



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67198/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 23/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS - PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida



CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2025 127

PORTARIA N.º 059/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1.º Nomeia-se a servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA** E **LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBAS – PB, 05 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 60/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ**, símbolo CC-3, o SR. **JOSÉ GALDINO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º ****70-6 SSPC-RJ e C.P.F. n.º ***.164.***-72, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 61/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor De Departamento De Comunicação Do Município**, símbolo CC-3, a SR. **EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 86-2 SSDS-PB e C.P.F. n.º ***.107.***-40, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 62/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação**, símbolo CC-2, a SR. **MARIA EDJANE CUNHA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 76-1 SSP-SP e C.P.F. n.º ***.014.***-94, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 63/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Chefia da Divisão do Patrimônio na Sec. De Educação**, símbolo CC-3, o SR. **VANDEILSON PEREIRA RUFINO**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 25 SSDS-PB e C.P.F. n.º ***.232.***-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Pg. 1

Rua São José, 35 - Centro - Cacicimbas - PB - CEP58.698-000 - E-mail: publica@cacicimbas.pb.gov.br



133

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 16/2025 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



134

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2025.

JOÃO LOPES DE SOUZA NETO

OAB/PB 11.996

Assessor Jurídico Municipal



126

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 59/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2025.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PB

NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito



122

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA
MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	VALOR ESTIMADO DA OBRA	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB	01	OBRA	92.469,70	92.469,70
					92.469,70

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos.

A empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas e inferior ao valor do projeto básico de engenharia elaborado pela engenheira da prefeitura.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, tem registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



124

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos e inferior ao projeto básico de engenharia, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2025.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



122

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA
MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	VALOR ESTIMADO DA OBRA	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB	01	OBRA	92.469,70	92.469,70
					92.469,70

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos.

A empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas e inferior ao valor do projeto básico de engenharia elaborado pela engenheira da prefeitura.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, tem registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



124

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos e inferior ao projeto básico de engenharia, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2025.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



02

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Obra
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba 25,44%
ORSE - 12/2024 - Sergipe

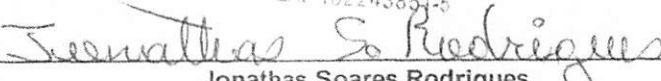
B.D.I.
25,44%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,85%
Mensalista: 46,62%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO		1		125.249,00	125.249,00	100,00 %
1.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	860	101,61	127,45	109.607,00	87,51 %
1.2	2624	ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	450	25,52	32,01	14.404,50	11,50 %
1.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	450	2,20	2,75	1.237,50	0,99 %

Total sem BDI	99.858,60
Total do BDI	25.390,40
Total Geral	125.249,00

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas Soares Rodrigues
Engenheiro Civil Fiscal - CREA 162243851-5

06 de março de 2025, Cacimbas-PB



Obra
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA
GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba
ORSE - 12/2024 - Sergipe

B.D.I.
25,44%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,85%
Mensalista: 48,62%

07

Planilha Orçamentária Analítica

1			MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO					125.249,00
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101852 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	101,61	101,61	
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	82,02	20,13	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	31,43	23,44	
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	181,32	0,56	
Composição Auxiliar	88526 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0203000	579,26	11,75	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	38,65	28,57	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,1140000	141,83	16,16	
			MO sem LS =>	29,83	LS =>	25,41	MO com LS =>	55,34
			Valor de BDI =>	25,84			Valor com BDI =>	127,45
					Quant. =>	860,00	Preço Total =>	109.607,00

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	25,52	25,52	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedreiras areia fins. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0010000	567,96	0,56	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,79	1,36	
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1800000	3,68	0,65	
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	25,22	9,07	
Insumo	00006111/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	35,36	6,36	
Composição	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0110000	687,49	7,56	

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000368	13,52	0,00	
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000184	327,80	0,00	
Insumo	10559 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0011479	18,00	0,02	
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0001286	11,60	0,00	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0545583	4,50	0,24	
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000368	44,00	0,00	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002551	300,00	0,07	
Insumo	ORSE	Carpintaria de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0038600	35,36	0,14	
Insumo	00001213/SIN	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000368	15,40	0,00	
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0026697	4,90	0,01	
Insumo	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001275	17,22	0,00	
Insumo	00012894/SIN	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000448	37,80	0,00	
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4478200	25,22	11,29	
Insumo	00006111/SIN	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000736	18,80	0,00	
Insumo	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	3,6752000	0,76	2,79	
Insumo	00001379/SIN	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0026697	12,54	0,03	
Insumo	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0068970	138,48	0,95	
Insumo	00004718/SIN	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000920	12,00	0,00	
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000004	248,00	0,00	
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000896	36,90	0,00	
Insumo	10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000184	25,95	0,00	
Insumo	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0100430	101,30	1,01	
Insumo	00000367/SIN	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0005098	63,80	0,03	
Insumo	00012893/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1839000	35,36	6,50	
Insumo	00004750/SIN	Martelo sem unha	Material	un	0,0000184	28,00	0,00	
Insumo	ORSE	Caminho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 55" / 1100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000896	175,00	0,01	
Insumo	00002711/SIN	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0649199	14,00	0,90	

Jonathas Soares Rodrigues
CREA: 162243851-5

08

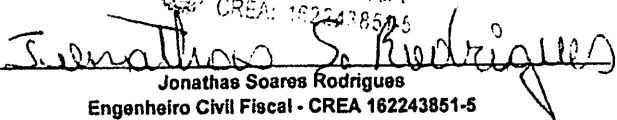
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000008	48,36	0,00
Insumo	10585 ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000004	19,90	0,00
Insumo	ORSE	Pedra britada n. 1 (9 5 a 19 mm) posto pedra e fornecedor, sem frete	Material	m²	0,0022990	137,75	0,31
Insumo	00004721/SIN						
Insumo	11249 ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0000004	617,95	0,00
Insumo	10576 ORSE	Chivo de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000008	26,89	0,00
Insumo	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0014666	11,92	0,01
Insumo	00012892/SIN						
Insumo	11248 ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0001288	10,22	0,00
Insumo	11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000736	18,75	0,00
Insumo	10586 ORSE	Torquessa	Material	un	0,0000004	39,00	0,00
Insumo	ORSE	Capacote de segurança aba frontal com suspensão do polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003826	13,25	0,00
Insumo	00012895/SIN						
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0849189	5,00	0,32
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0005098	6,70	0,00
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000004	29,90	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001343	18,58	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0009566	190,33	0,18
Insumo	10482 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0028697	160,00	0,54
Insumo	ORSE	Amador (horista)	Mão de Obra	h	0,0018800	35,76	0,07
Insumo	00000378/SIN						
Insumo	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000006	15,15	0,00
Insumo	ORSE	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida - sem transporte)	Material	m²	0,0010800	100,00	0,10
Insumo	00000370/SIN						

MO sem LS =>	9,73	LS =>	0,27	MO com LS =>	18,00
Valor do BDI =>	6,49			Valor com BDI =>	32,01
		Quant. =>	450,00	Preço Total =>	14.404,50

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	2,20	2,20
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	41,04	1,51
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0180000	31,43	0,56
Auxiliar	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1080000	1,80	0,19

MO sem LS =>	0,89	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,68
Valor do BDI =>	0,55			Valor com BDI =>	2,75
		Quant. =>	450,00	Preço Total =>	1.237,50

Total sem BDI	99.858,80
Total do BDI	25.390,40
Total Geral	126.249,00

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas Soares Rodrigues
Engenheiro Civil Fiscal - CREA 162243851-5

06 de março de 2025, Cacimbas-PB



09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANILÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

- MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS E MEIO FIO – Manutenção em pavimentações com pedra granítica e meio fio.

Conforme a necessidade ao longo do ano, serão realizados serviços de recuperação, reassentamento dos pavimentos e meio fio das ruas do município de Cacimbas e de seu distrito, São Sebastião, tal como outras localidades dentro do município que tenham ruas pavimentadas e necessitem de manutenção.

- MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - Areia, água, cimento, pedra granítica para pavimentação, meio fio pré-moldado, entre outros complementares.

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVAS - A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Crea local.

- FISCALIZAÇÃO - Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridades para exercer, em nome da contratada, toda qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção dos pavimentos e meio fio. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5
Jonathas



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **INICIO** - Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura de contrato.

- **PRAZO** - O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

- **MEDIÇÕES** - A medição do serviço será realizada conforme os serviços forem executados, sendo atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução, não será medido ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluídos em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

Jonathas Soares Rodrigues
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA: 162243851-5

Jonathas So Rodrigues
 Jonathas Soares Rodrigues

Crea: 162243851-5 - Engenheiro Civil Fiscal

06 de março de 2025, Cacimbas-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ORÇAMENTO

**OBRA: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**

O presente orçamento para manutenção de vias pavimentadas com pedra granítica e meio fio foi definido a partir de um valor de m² de pavimentos que precisam receber manutenção dentro do período aproximado de 8 meses. Juntamente com esse serviço foi previsto também o reassentamento de meio fio e sua pintura. Não está sendo especificado em projeto que ruas ou que locais do município o serviço será realizado, pois isso só será definido com a ocorrência e constatação ao longo do tempo de locais que precisem de manutenção. Principalmente no período de chuvas, nos quais os pavimentos antigos costumam apresentar falhas, rebaixamentos e comprometem a segurança das vias.

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas G. Rodrigues

Jonathas Soares Rodrigues

Engenheiro civil - Crea: 162243851-5

06 de março de 2025, Cacimbas-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

RUA SÃO JOSÉ, 35 - CENTRO - CEP: 58.698-000 - CACIMBAS - PB

OBRA: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

BDI: 25,44% COM DESONERAÇÃO

VALOR DA OBRA:

R\$ 125.249,00

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Intra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,87	3,43	4,50	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,02	7,83	4,00	5,52	7,65
Seguro (S) e Garantias (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,49	0,82	0,25	0,51	0,58	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,59	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,49	2,32	3,18
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,99	8,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a sobre % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013

$$B.D.I = 25,44\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Intra Urbana, praças, etc.	19,60	20,57	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	24,18	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,65
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

JONATHAS SOARES RODRIGUES
Engenheiro Fiscal Civil
Crea 162243851-5

06 de março de 2025, Cacimbas-PB



Obra:

MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS
EM PEDRA GRANÍTICA NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos

SINAPI - 01/2025 -
Paraíba
ORSE - 12/2024 -
Sergipe

B.D.I.

25,44%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 84,85%
Mensalista: 46,62%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	100,00% 125.249,00	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13	12,50% 15.656,13
Porcentagem			12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
Custo			15.656,12	15.656,12	15.656,12	15.656,12	15.656,12	15.656,12	15.656,12	15.656,12
Porcentagem Acumulado			12,5%	25,0%	37,5%	50,0%	62,5%	75,0%	87,5%	100,0%
Custo Acumulado			15.656,12	31.312,24	46.968,36	62.624,48	78.280,60	93.936,72	109.592,84	125.249,00

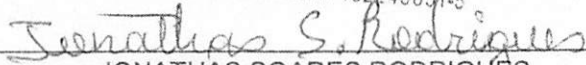
Jonathas Soares Rodrigues

 ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5



Jonathas Soares Rodrigues
Engenheiro Civil Fiscal - CREA 162243851-5

06 de março de 2025, Cacimbas-PB

		OBRA: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,53%	3,35%
TOTAL (A+B+C+D)		84,85%	46,62%
Jonathas Soares Rodrigues  ENGENHEIRO FISCAL CREA: 162243851-5  JONATHAS SOARES RODRIGUES Engenheiro Fiscal Civil Crea: 162243851-5			
06 de março de 2025, Cacimbas-PB			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250701505

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JONATHAS SOARES RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1622438515

Registro: 11982472024PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cacimbas

RUA São José

Complemento:

Cidade: CACIMBAS

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 01.612.686/0001-34

Nº: 35

CEP: 58698000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 125.249,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUAS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB E DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: CACIMBAS

Data de Início: 10/03/2025

Previsão de término: 30/01/2026

Bairro: ZONA RURAL E URBANA

UF: PB

CEP: 58698000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cacimbas

CPF/CNPJ: 01.612.686/0001-34

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS

860,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO

450,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍLICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB. Serviços de remoção e reassentamento de pavimento em pedra granítica e meio fio.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JONATHAS SOARES RODRIGUES

RNP: 1622438515

Data: 06/03/2025 14:53:22

JONATHAS SOARES RODRIGUES - CPF: 701.778.544-48

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF: 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
P.M. Cacimbas - PB

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 06/03/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 4897132

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
RNP: 1622438515

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: aZw7a
Impresso em: 06/03/2025 às 14:53:22 por: , ip: 177.223.48.199

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	VALOR ESTIMADO DA OBRA	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB. <u>PROJETO BÁSICO EM ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</u>	01	OBRA	125.249,00	125.249,00
					125.249,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 125.249,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 016/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS - PB, em 16 de maio de 2025.
Pedro Glicerio F. Leite
CPF: 053.782.124-48
Agente de Contratação
Cacimbas - PB

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO DA OBRA	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. <u>PROJETO BÁSICO EM ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</u>	01	OBRA	125.249,00	125.249,00
					125.249,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 125.249,00**, conforme projeto básico em anexo;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA

13.1 - Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e do responsável técnico da empresa;

13.2. - Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já desempenhou serviços compatíveis com o licitado

14. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O prazo do contrato será até 12 MESES, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 15:31:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 67198/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 92.469,70

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 92.469,70

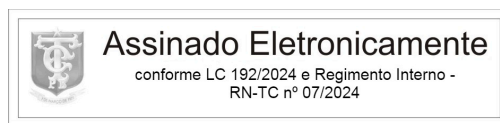
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.287.720/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ad8b873c9a4da78b153ff37d5e1f9b7a
Autorização da autoridade competente	Sim	3d419b159065fcdca34eb772d316db82
Estimativa da despesa	Sim	2cb797e41c8e9ece1bb5d89f6a32a5db
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2cb797e41c8e9ece1bb5d89f6a32a5db
Formalização de demanda	Sim	984056d73475c8e83c54130f8ff6ea4d
Justificativa de preço	Sim	24b279e8d277f5fe4a237ff857a220cb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f77479cee9460c34704260f4597428d7
Previsão Orçamentária	Sim	e570834155acef3e24b5fde90e030d16
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2512f5dc22cb937931c3d65a707e3db0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sim	af224413e7ee14e9bfde94f7a337643a

João Pessoa, 23 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



144

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO N. 66/2025

DISPENSA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **GERSON LEITE DA SILVA**, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 16/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.**

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE
DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; 15 451 1022 1038
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA:
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



146

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de Dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de



147

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



148

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

NILTON DE
ALMEIDA:737
58469791

Digitally signed by NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=
SEM BRANCO, ou=588475200180, ou=
present, cn=NILTON DE ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.16 09:33:23-03'00'
Fpdf PDF Reader Version: 2024.4.0

Cacimbas - PB, 16 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

GERSON LEITE DA
SILVA:057605824
61

Assinado de forma digital por
GERSON LEITE DA
SILVA:05760582461
Dados: 2025.05.20 09:20:27
-03'00'

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



150

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

DISPENSA Nº. 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 16 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

DISPENSA N.º 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 16 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AD4972F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/05/2025. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



144

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO N. 66/2025

DISPENSA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **GERSON LEITE DA SILVA**, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 16/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.**

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE
DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 15 451 1022 1038
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA:
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de Dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de



147

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



148

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

NILTON DE
ALMEIDA:737
58469791

Digitally signed by NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF AT, ou=
SEM BRANCO, ou=588475200180, ou=
presentat, cn=NILTON DE ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.16 09:33:23-0300
Full PDF Reader Version: 2024.4.0

Cacimbas - PB, 16 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

GERSON LEITE DA
SILVA:057605824
61

Assinado de forma digital por
GERSON LEITE DA
SILVA:05760582461
Dados: 2025.05.20 09:20:27
-03'00'

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



150

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

DISPENSA Nº. 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 16 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

DISPENSA Nº. 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.469,70 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 16 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AD4972F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/05/2025. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2025

127

PORTARIA N.º 059/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1.º Nomeia-se a servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA** E **LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBAS – PB, 05 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 60/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ**, símbolo CC-3, o SR. **JOSÉ GALDINO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º ****70-6 SSPC-RJ e C.P.F. n.º ***.164.***-72, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 61/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor De Departamento De Comunicação Do Município**, símbolo CC-3, a SR. **EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 86-2 SSDS-PB e C.P.F. n.º ***.107.***-40, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 62/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação**, símbolo CC-2, a SR. **MARIA EDJANE CUNHA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 76-1 SSP-SP e C.P.F. n.º ***.014.***-94, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 63/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Chefia da Divisão do Patrimônio na Sec. De Educação**, símbolo CC-3, o SR. **VANDEILSON PEREIRA RUFINO**, portador da Carteira de Identidade n.º **** 25 SSDS-PB e C.P.F. n.º ****.232.***-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Pg. 1

Rua São José, 35 - Centro - Cacicimbas - PB - CEP58.698-000 - E-mail: publica@cacicimbas.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.287.720/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:36 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **4EA1.81B2.48CF.BF3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/03/2025

Contribuinte: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 3912192 Sequencial: 208449 Referência Loteamento:
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, MILINDRA EMP. - SALA 707, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.279.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5642
Razão Social: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.287.720/0001-82		3912192
Atividade Principal: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
Atividades Secundárias 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Início Atividade:	11/12/2012	Validade: 27/05/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AC48F24905212BA4537E214D5224E3C370CEA2F4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.287.720/0001-82
Certidão nº: 17748964/2025
Expedição: 28/03/2025, às 12:04:11
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.287.720/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216342/2025
Emissão: 28/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: BD99a

99

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Registro: 0000341193

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 08/03/2023

Faixa: 5

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONFORME 8.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REGISTRADO NA JUCEP EM, 16/01/2024)*****HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 7 SALA 707, CENTRO, PATOS, PB, 58700070

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000007038PB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4941024. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EGEIZA MOREIRA LEITE

Registro: 0606025227

CPF: ***.400.514-**

Data Início: 19/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BD99a
Impresso em: 28/04/2025 às 14:57:03 por: adapt, ip: 177.37.236.62



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216342/2025
Emissão: 28/04/2025
Validade: 31/05/2025 **100**
Chave: BD99a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: O DISPOSTO NO ARTIGO 10º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: ***.872.804-**

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TÁSSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA

Registro: 1614612579

CPF: ***.933.294-**

Data Início: 12/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: GERSON LEITE DA SILVA

CPF: ***.605.824-**

Função: OUTROS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BD99a
Impresso em: 28/04/2025 às 14:57:04 por: adapt, ip: 177.37.236.62

101

8.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

GERSON LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Desterro-PB, nascido em 01/08/1985, portadora da carteira de identidade n.º 2.844.613 SSP/PB e do CPF 057.605.824-61, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Marcelino Sobrinho, n.º 752 – Jardim Europa – CEP: 58.705-000, Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – Mezanino – Sala 03 - Centro – CEP: 58.700-070 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200593472, por despacho em 11/12/2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.287.720/0001-82, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – Mezanino – Sala 03 - Centro – CEP: 58.700-070 - Patos – PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 7º andar – Sala 707 - Centro – CEP: 58.700-070 - Patos – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ N.º 17.287.720/0001-82

GERSON LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Desterro-PB, nascido em 01/08/1985, portadora da carteira de identidade n.º 2.844.613 SSP/PB e do CPF 057.605.824-61, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Marcelino Sobrinho, n.º 752 – Jardim Europa – CEP: 58.705-000, Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 7º andar – Sala 707 - Centro – CEP: 58.700-070 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200593472, por despacho em 11/12/2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.287.720/0001-82, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 7º andar – Sala 707 - Centro – CEP: 58.700-070.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Atividades Secundárias:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

4924-8/00 - Transporte escolar;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

103

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 11/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GERSON LEITE DA SILVA	100	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1.500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio GERSON LEITE DA SILVA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

104

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRÓ LABORE

O administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.

GERSON LEITE DA SILVA
Sócio/Administrador



105

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05760582461	GERSON LEITE DA SILVA

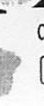


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 08:11 SOB N° 20240413440.
PROTOCOLO: 240413440 DE 11/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400550248. CNPJ DA SEDE: 17287720000182.
NIRE: 25200593472. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 + 1 NOME E SOBRENOME
GERSON LEITE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/08/1985, DESTERO, PB

4a DATA EMISSÃO
03/10/2023

4b VALIDADE
02/10/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2844613 SSP PB

4d CPF
057.605.824-61

5 Nº REGISTRO
03409485047

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO BASILIO DA SILVA

Gerson Leite da Silva

MARIA GORETE LEITE DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

12 OBSERVAÇÕES

9

ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

10

11

12

9

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

10

11

12

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44157362715

PB048427403

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 - a. Nome e Sobrenome / Name and Surname; b. Número e Apêlidos - Primeira habilitação / First Driver License e Primeira Licença de Conduzir - 3. Data de Local de Nascimento e Data e Place of Birth COMBIVIA/VYF e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date COMBIVIA/VYF e Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date COMBIVIA/VYF e Validez Habilitação - 6. Categoria de Emissores / Issuance Category - 7. Categoria de Titulares / License Holders - 8. Categorias de Veículos / Vehicle Categories - 9. Número do Registro da CNM / Driver License Number / Número de Permisos del Conductores - 10. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Causas de Elitização / Elitization - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Ponto de Contato / Point of Contact

I<BRA034094850<474<<<<<<<<<<
8508018M3310023BRA<<<<<<<<<<4
GERSON<<LEITE<DA<SILVA<<<<<<<

107

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.287.720/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/12/2012	
NOME EMPRESARIAL SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL CONSTRUÇOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO		NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 707
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SLCONSTRUÇOES2@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9952-0122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.287.720/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL

SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOUTOR PEDRO FIRMINO

NÚMERO

107

COMPLEMENTO

ANDAR 7 SALA 707

CEP

58.700-070

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATOS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SLCONSTRUCOES2@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9952-0122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Razão Social: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SL CONSTRUÇÕES

Certidão emitida às 09:48 de 29/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hTIZ.fZgk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 17.287.720/0001-82
Razão Social: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 MEZANINO SALA 03 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025
Certificação Número: 2025042102382007642082

Informação obtida em 08/05/2025 08:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3912192

Razão Social: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome Fantasia: SL CONSTRUÇÕES

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 7 SALA 707, CENTRO

CEP: 58700070

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de fevereiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

112

Observação

Código de Autenticidade: 24TYHTGKDB

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

181809/2022 **113**
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **FLAVIO NUNES DE SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FLAVIO NUNES DE SOUSA**
Registro: **1922/98 PB** RNP: **1601352522**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20220423929** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/01/2022** Baixada em: **13/10/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** CPF/CNPJ: **09.084.815/0001-70**
Endereço do contratante: **AVENIDA EPITÁCIO PESSOA** Nº: **91**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58700002**
Contrato: **1988/2021** Celebrado em: **29/11/2021**
Valor do contrato: **R\$ 462.290,36** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SÍTIO DIVERSAS LOCALIDADES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58700002**
Data de início: **29/11/2021** Conclusão efetiva: **28/02/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** CPF/CNPJ: **09.084.815/0001-70**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 3115.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1228 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU BASE 15 - EXECUÇÃO 3115.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 3115.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 1184.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS -PB. DE ACORDO COM A TP Nº 011/2021.

Número da ART: **PB20220434090** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/03/2022** Baixada em: **13/10/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** CPF/CNPJ: **09.084.815/0001-70**
Endereço do contratante: **AVENIDA EPITÁCIO PESSOA** Nº: **91**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58700002**
Contrato: **964/2022** Celebrado em: **15/02/2022**
Valor do contrato: **R\$ 266.064,22** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA TRECHO DA RUA FABIANA DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DOS SANTOS - TRECHO 01, RUA JOAQUIM DOS SANTOS - TRECHO 03** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA URBANA**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58700002**
Data de início: **15/02/2022** Conclusão efetiva: **15/07/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** CPF/CNPJ: **09.084.815/0001-70**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 1839.88 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1226 - ATERRO 15 - EXECUÇÃO 93.76 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1228 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU BASE 15 - EXECUÇÃO 93.76 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 155.62 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 1839.48 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 446.88 metro;**

Observações

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: **18/10/2022, às 10:20.**
Agência da Paraíba





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

181809/2022

Atividade concluída

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1034819-31. DE ACORDO COM A TP Nº 013/2021

114

____ Informações Complementares ____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 181809/2022
18/10/2022, 10:18
2B13A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2B13A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 18/10/2022, às 10:20.
Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Gabinete do Prefeito
ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **17.287.720/0001-82**, CREA 7038 EM/PB, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **FLÁVIO NUNES DE SOUSA** CREA **1601352522**, EXECUTOU PARCIALMENTE, a obra de execução de serviços de pavimentação e adequação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Patos – PB. De acordo com o Contrato de Repasse nº 1074017-11/2020 e TP nº 011/2021.

ART nº PB20220423929 - (Original)
ART nº PB20220476068 - (Complementar de prazo)
ART nº PB20220476227 - (Fiscalização)
Período de Construção: 29/11/2021 à 03/08/2022 (parcial)
Valor do Contrato: R\$ 462.290,36

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Executada
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.0.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	8,00	8,00
1.0.2	Locação de container - Almoxnarido com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	4,00	4,00
1.0.3	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2'138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1,00
1.0.4	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1,00
1.0.5	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	2,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
2.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	1,00	1,00
3.0	SUBIDA DO RIO PANATI			
3.0.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	1.380,00	1.380,00
3.0.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.380,00	1.380,00
3.0.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	460,00	460,00
3.0.4	Meio-fio granítico, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	30,00	30,00
3.0.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.968,00	4.968,00
3.0.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.123,44	4.123,44
3.0.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.380,00	1.380,00
3.0.8	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	128,80	128,80
3.0.9	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.380,00	1.380,00
3.0.10	DESCIDA D'ÁGUA C/CALHA CONC.PREMOLDADA (D=0,30M)	m	122,00	122,00
3.0.11	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm2	m	1.535,50	0,00
3.0.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	17,00	0,00
3.0.13	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	17,00	0,00
3.0.14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	17,00	0,00
3.0.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	17,00	0,00
3.0.16	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	17,00	0,00
3.0.17	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO,PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m²	0,86	0,86

Deivaldy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB

José do Bonfim Araújo Júnior
Secretário - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

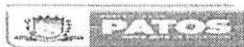
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181809/2022, emitida em 18/10/2022



Certidão nº 181809/2022
18/10/2022, 10:20
Chave de Impressão: 2B13A
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2022 e contém 2 folhas



116



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Gabinete do Prefeito
ATESTADO

ART nº PB20220423929 - (Original)
ART nº PB20220476068 - (Complementar de prazo)
ART nº PB20220476227 - (Fiscalização)
Período de Construção: 29/11/2021 à 03/08/2022 (parcial)
Valor do Contrato: R\$ 462.290,36

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Executada
4.0	PAREDE DO AÇUDE DA LAMA			
4.0.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	1.735,00	0,00
4.0.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1.735,00	0,00
4.0.3	ASSENTAMENTO DE SOLO (METRÔ) EM TRECHO RETO, COM REGIÃO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	694,00	0,00
4.0.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	6.246,00	0,00
4.0.5	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	5.184,18	0,00
4.0.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	1.735,00	0,00
4.0.7	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	194,32	0,00
4.0.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.735,00	0,00
4.0.9	DESCIDA D'ÁGUA C/CALHA CONC. PREMOLDADA (D=0,30M)	m	90,00	0,00
4.0.10	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm²	m	888,30	0,00
4.0.11	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	10,00	0,00
4.0.12	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2019	UN	10,00	0,00
4.0.13	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	10,00	0,00
4.0.14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	10,00	0,00
4.0.15	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	10,00	0,00
4.0.16	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m²	0,86	0,00

Informamos ainda que a obra em discussão foi executada rigorosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

Patos - PB, 29 de Agosto de 2022

Deividy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO.

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 11/10/2022
Confira em <https://seelodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANNS117-3HPZ
Eml RS11.28 ISS R\$0.56 Faren R\$0.34
FEPJ R\$2.00 HP R\$0.10



José do Bonfim Araújo Júnior
Secretário - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Prefeitura Municipal de Patos
JOSÉ BONFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE DO BONFIM ARAUJO JUNIOR.

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 11/10/2022
Confira em <https://seelodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANNS119-CKYV
Eml RS11.28 ISS R\$0.56 Faren R\$0.34



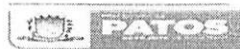
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181809/2022, emitida em 18/10/2022

Certidão nº 181809/2022
18/10/2022, 10:20

Chave de Impressão: 2B13A
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2022 e contém 2 folhas



117



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Gabinete do Prefeito

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.287.720/0001-82**, CREA 7038 EM/PB, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **FLÁVIO NUNES DE SOUSA CREA 1601352522**, EXECUTOU PARCIALMENTE, a obra de execução de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas: Trecho da Rua Fabiana dos Santos, Rua Joaquim dos Santos - Trechos 01 e Rua Joaquim dos Santos - Trecho 03, Zona Urbana do Município de Patos - PB. De acordo com o Contrato de Repasse nº 1034819-31/2016 e TP nº 013/2021.

ART nº PB20220434090 (Original)

ART nº PB20220477178 (Complementar de prazo)

ART nº PB20220477475 (Fiscalização)

Período de Construção: 15/02/2022 à 25/08/2022 (parcial)

Valor do Contrato: R\$ 266.064,22

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Executada
1	TRECHO DA RUA FABIANA DOS SANTOS			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	0,00	0,00
1.1.2	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	0,00	0,00
1.1.3	Demolição de piso de alta resistência	m2	0,00	0,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	0,00	0,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	0,00	0,00
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	0,00	0,00
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,00	0,00
1.4	DIVERSOS			
1.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	254,25	0,00
1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01 (ÁREA = (2,70X2+1,50)X1,50=10,35)	unid	6,00	0,00
1.4.3	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2,00	0,00
1.4.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904.2015. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM Ø=2X1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	M2	0,25	0,00
1.4.5	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	0,00
1.4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	61,20	0,00
1.4.7	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPOSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO	M3	22,95	0,00
2	RUA JOAQUIM DOS SANTOS - TRECHO 01			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	"PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO SINAPI 74209/01]"	M2	0,00	0,00

Deividy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB

José do Bonfim Araújo Júnior
Secretário - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181809/2022, emitida em 18/10/2022



Certidão nº 181809/2022
18/10/2022, 10:20

Chave de Impressão: 2B13A

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 18/10/2022 às 10:20
Agronomia da Paraíba





118

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Gabinete do Prefeito
ATESTADO

ART nº PB20220434090 (Original)
ART nº PB20220477178 (Complementar de prazo)
ART nº PB20220477475 (Fiscalização)
Período de Construção: 15/02/2022 à 25/08/2022 (parcial)
Valor do Contrato: R\$ 266.064,22

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Executada
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	838,25	831,00
2.1.3	Demolição de piso de alta resistência	m2	6,74	6,74
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	838,25	831,00
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	220,20	220,20
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	836,25	831,00
2.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.049,93	2.049,93
2.4	DIVERSOS			
2.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	417,87	417,87
2.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01 (ÁREA = (2,70X2+1,50)X1,50=10,35)	unid	16,00	16,00
2.4.3	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2,00	2,00
2.4.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	M2	0,25	0,25
2.4.5	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	2,00
2.4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	60,42	60,42
2.4.7	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPOSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO	M3	45,31	45,31
5	RUA JOAQUIM DOS SANTOS - TRECHO 03			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	0,00	0,00
5.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.001,63	1.001,63
5.1.3	Demolição de piso de alta resistência	m2	6,47	6,47
5.2	MOVIMENTO DE TERRA			
5.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.001,63	1.001,63
5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	226,68	226,68

Deividy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB

José do Bonfim Araújo Júnior
Secretário - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181809/2022, emitida em 18/10/2022



Certidão nº 181809/2022
18/10/2022, 10:20
Chave de Impressão: 2B13A
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2022 e contém 3 folhas





119

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Gabinete do Prefeito
ATESTADO

ART nº PB20220434090 (Original)
ART nº PB20220477178 (Complementar de prazo)
ART nº PB20220477475 (Fiscalização)
Período de Construção: 15/02/2022 à 25/08/2022 (parcial)
Valor do Contrato: R\$ 266.064,22

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Executada
5.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	1.001,63	1.001,63
5.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	2.816,90	2.816,90
5.4	DIVERSOS			
5.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, AF_09/2020	M2	267,57	267,57
5.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01 (AREA = (2,70X2+1,50)X1,50=10,35)	unid	7,00	7,00
5.4.3	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2,00	2,00
5.4.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	M2	0,25	0,25
5.4.5	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	2,00
5.4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	34,00	34,00
5.4.7	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPOSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO	M3	25,50	25,50

Informamos ainda que a obra em discussão foi executada rigorosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

Patos - PB, 29 de Agosto de 2022

José do Bonfim Araújo Júnior
Secretário - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Prefeitura Municipal de Patos
JOSÉ BONFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Deivid LEM MACEDO DA R. Calixto
Eng. Civil - CREA 161955/2022
SEINFRA - MAT. 31554076
Prefeitura Municipal de Patos-PB



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO.

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 11/10/2022
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANND5118-POXJ
Emol R\$11,20 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
FEPJ R\$2,00 MP R\$0,10



1º Ofício
d. Notas
Tel/fax: (83) 3421-3701/3421-3408



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE DO BONFIM ARAUJO JUNIOR.

Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA
Patos/PB 11/10/2022
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANND5118-RUDI
Emol R\$11,20 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
FEPJ R\$2,00 MP R\$0,10



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181809/2022, emitida em 18/10/2022

Certidão nº 181809/2022
18/10/2022, 10:20
Chave de Impressão: 2B13A
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2022 e contém 3 folhas





CERTIDÃO

CÓDIGO: C2FD.7D07.DD2C.5EAF

Emitida no dia 28/03/2025 às 11:33:47

Nome Empresarial:		
SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP		
Endereço:	Número:	Complemento:
DOUTOR PEDRO FIRMINO	107	ANDAR 7 SALA 707
Bairro:	Município:	CEP:
CENTRO	PATOS	58700-070
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.210.749-8	BAIXADO EX OFFICIO	17.287.720/0001-82

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 15:33:19 foi protocolizado o documento sob o N° 67199/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000662025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 16/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 92.469,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

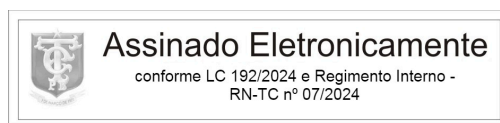
Contratado (Nome): SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 17.287.720/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b1026a46d4cdd2ae2c42073349493cd1
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	0a59de03fca3574da5e4e7ce555c49c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e570834155acef3e24b5fde90e030d16
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b1026a46d4cdd2ae2c42073349493cd1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	af224413e7ee14e9bfde94f7a337643a

João Pessoa, 23 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

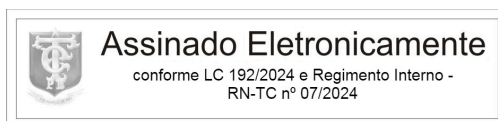
**Documento:** 67198/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 15:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67199/25 ao Documento 67198/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67198/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 48	b1026a46d4cdd2ae2c42073349493cd1
Comprovante de publicidade	49 - 56	b1026a46d4cdd2ae2c42073349493cd1
Designação do gestor do contrato	57	af224413e7ee14e9bfde94f7a337643a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	e570834155acef3e24b5fde90e030d16
Comprovações de regularidade da contratada	59 - 83	0a59de03fca3574da5e4e7ce555c49c1
RECIBO PROTOCOLO	84	e6d3379fd054d50119e6ecacc66109ff

João Pessoa, 23 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**